

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.06.27.04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, CEP: 62.350-000, na cidade de Ubajara - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.735.541/0001-07, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Grijalva Parente da Costa, nomeado pela Portaria nº 004/2021, publicada no dia 02 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 01.043/2022, publicada no 31/05/2022, processo administrativo n.º Nº. 01.043/2022-PE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de materiais farmacológicos, médico hospitalares e odontológicos para atender as necessidades dos setores e demandas judiciais ligados a Secretaria de Saúde do município de Ubajara - CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01.043/2022-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA 01						
RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA				CNPJ: 08.778.201/0001-26		
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE		Nº S/N, KM 56,6, GALPÃO 01 E 02	CEP: 53.409-260	BAIRRO: JARDIM PAULISTA	CIDADE: PAULISTA - PE	
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES E DEMANDAS JUDICIAIS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE						
LOTE 13 - CONTROLADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500MG CX	COMPRIMIDO	BIOLAB SANU	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
2	APRAZOLAM 2,0MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
3	CARBAMAZEPINA 200MG CR CX COM 30 COMP TEGRETOL	CAIXA	UNIAO QUIMI	192	R\$ 8,04	R\$ 1.543,68
4	CELOCOXIBE 200MG CAIXA COM 10 CAP	CAIXA	BIOSINTETIC	48	R\$ 13,43	R\$ 644,64
5	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	LE GRAND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
6	CLORDIAZEPOXIDO 5MG+AMITRIPILINA 12,5 CX C 30 COMP LIMBITROL	COMPRIMIDO	BL INDUSTRI	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
7	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	EMS	3.000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00



8	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	SEM	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
9	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	4.200	R\$ 6,56	R\$ 27.552,00
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M	4.200	R\$ 0,23	R\$ 966,00
11	DESVENLAFAXINA 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	EMS	100	R\$ 36,70	R\$ 3.670,00
12	DESVENLAFAXINA 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	LEGRAND	100	R\$ 34,89	R\$ 3.489,00
13	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
14	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
15	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
16	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	GERMED	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
17	ESCITOLAPRAM 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
18	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
19	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
20	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	BIOLAB SANU	400	R\$ 15,37	R\$ 6.148,00
21	IMIPRAMINA 25MG comp	COMPRIMIDO	CRISTALIA	4.800	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00
22	IMIPRAMINA 75MG comp	COMPRIMIDO	NOVARTIS	4.200	R\$ 2,61	R\$ 10.962,00
23	LISDEXANFETAMINA 30MG CAIXA COM 28 COMP SERETIDE	CAIXA	TAKEDA	24	R\$ 322,22	R\$ 7.733,28
24	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
25	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX COM 28 COMP PRISTQ	CAIXA	LEGRAND	48	R\$ 32,57	R\$ 1.563,36
26	TIORIDAZINA 50MG CX COM 20 DRAGEAS MELLERIL	CAIXA	UNIAO QUIMI	96	R\$ 16,60	R\$ 1.593,60

Valor Total: R\$ 105.979,56 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 14 - CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 20ML/ML CX COM 01 FRS 100ML	FRASCO	SANVAL	2.000	R\$ 8,93	R\$ 17.860,00
2	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	4.000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
3	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS GOTAS	FRASCO	CRISTALIA	10.000	R\$ 4,09	R\$ 40.900,00
4	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS FRS COM 20ML NEOZINE	FRASCO	CRISTALIA	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
5	PERICIAZINA 1% 10MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL	FRASCO	SANOFI	180	R\$ 10,66	R\$ 1.918,80
6	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL	FRASCO	SANOFI	240	R\$ 25,79	R\$ 6.189,60
7	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE FRS 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
8	VALPROATO DE SODIO XPE 50MG/ML FRS COM 100ML DEPAKENE	FRASCO	HIPOLABOR	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00

Valor Total: R\$ 131.148,40 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Valor Total da Ata: R\$ 237.127,96 (cento e trinta e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Saúde e Saneamento**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria de Saúde e Saneamento.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126 LTDA:08778201000126
Dados: 2022.06.28 17:19:45
-03'00'



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

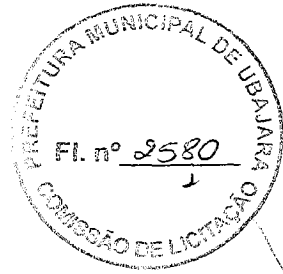
7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.06.28 17:19:55
-03'00'



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou


8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ubajara - CE, 27 de Junho de 2022.

SIGNATÁRIOS:
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Grijalva Parente da Costa Ordenador de Despesas Gerenciador do Registro de Preços	
	Grijalva Parente da Costa
EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ARP: EMPRESA: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 REPRESENTANTE: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO CPF Nº 056.554.614-71	DROGAFONTE LTDA:08778201000126 <small>Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2022.06.28 17:20:12 -03'00'</small>
	Eugenio José Gusmão da Fonte Neto